

57227657/1	PATRICIA PINA DE ARAÚJO	12/04/2010
5282527/2	SUELY DO SOCORRO LOBATO	01/04/2010
57227651/1	THIAGO BRUNO SANCHES DE ANDRADE	13/04/2010

CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
Belém, 07 de Julho de 2010
ANÍBAL PESSOA PICAÑO
Secretario de Estado de Meio Ambiente - SEMA

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 126003
PORTARIA: 1757/2010

Objetivo: FISCALIZAR PROCESSO PEDENTE.
Fundamento Legal: ARTIGO 145 DA LEI 5.810 E SEUS PARAGRAFOS.
Origem: BELÉM/PA - BRASIL
Destino(s):
VIGIA DE NAZARÉ/PA - Brasil<br
Servidor(es):
51368571/ANTONIO CARLOS DA SILVA NOBRE (ENGENHEIRO SANITARISTA) / 1.5 diárias (Completa) / de 29/06/2010 a 30/06/2010
571752991/JOSEANE ALMEIDA LIMA (ENG. AGRONOMO) / 1.5 diárias (Completa) / de 29/06/2010 a 30/06/2010<br
Ordenador: JOSÉ CLAUDIO MOREIRA CUNHA

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 117502
PORTARIA: 1570/2010

Objetivo: ACOMPANHAR E DAR SEGURANÇA A EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO.
Fundamento Legal: ARTIGO 145 DA LEI 5.810 E SEUS PARAGRAFOS.
Origem: BELÉM /PA - BRASIL
Destino(s):
BRAGANÇA/PA - Brasil<br
Servidor(es):
33919301/ABÍLIO CLODOALDO WANZELER (POLICIAL MILITAR) / 11.5 diárias (Completa) / de 21/06/2010 a 02/07/2010
541931341/ANDRE LUIZ MACÊDO SANTOS (POLICIAL MILITAR) / 11.5 diárias (Completa) / de 21/06/2010 a 02/07/2010
571988621/CHARLES JONNATHAN DE SOUZA AZEVEDO (POLICIAL MILITAR) / 11.5 diárias (Completa) / de 21/06/2010 a 02/07/2010<br
Ordenador: JOSÉ CLAUDIO MOREIRA CUNHA

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 127494
PORTARIA: 1802/2010

Objetivo: PARTICIPAR DA AÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DA OPERAÇÃO LAGOSTA EM CONJUNTO SEMA E BPA.
Fundamento Legal: ART.145 DA LEI 5.810 E SEUS PARAGRAFOS
Origem: BELEM/PA - BRASIL
Destino(s):
BRAGANÇA/PA - Brasil<br
Servidor(es):
572185541/ANDRE FELIPE TELES VASCONCELOS (MAQUINISTA/ CORPO BOMBEIRO) / 11.5 diárias (Completa) / de 21/06/2010 a 02/07/2010
56087831/MOISES DUTRA LIMA (SUB TENENTE/CORPO BOMBEIRO) / 11.5 diárias (Completa) / de 21/06/2010 a 02/07/2010<br
Ordenador: JOSÉ CLAUDIO MOREIRA CUNHA

SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDOR EM PORTARIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 128757
PORTARIA Nº. 1826/2010-GAB/SEMA DE 07/07/2010.
ASSUNTO: **SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDOR EM PORTARIA**
SUBSTITUIR, NA PORTARIA Nº. 1015/2010-GAB/SEMA DE 04/05/2010, PUBLICADA NO DOE Nº31659 DO DIA 05/05/2010, O SERVIDOR **MARCO AURELIO XAVIER DE OLIVEIRA** PELA SERVIDORA **AMANDA SILENY ANDRADE DA SILVA**, MATRÍCULA Nº. 57193751/1, REFERENTE VIAGEM AO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU/PA, NO PERIODO DE 17/06 A 01/07/2010.

ALTERAÇÃO DE PERIODO EM PORTARIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 128767
PORTARIA Nº. 1825/2010-GAB/SEMA DE 07/07/2010
ASSUNTO: ALTERAÇÕES EM PORTARIA
ALTERAR, NA PORTARIA Nº. 1015/2010-GAB/SEMA DE 04/05/2010 PUBLICADA NO DOE Nº. 31.659 DE 05/05/2010, O PERÍODO DE VIAGEM QUE SERIA DE **03/05 A 17/05/2010** PARA **17/06 A 01/07/2010**, DOS SERVIDORES **GLAUCIO ILAN OLIVEIRA PINTO DA SILVA TORRES** e **MARCO AURELIO XAVIER DE OLIVEIRA**, AO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU/PA.

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 99070
PORTARIA: 0945/2010
Objetivo: FISCALIZAÇÃO PARA APURAR DENÚNCIAS SOBRE DESMATAMENTO NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU.
Fundamento Legal: ARTIGO 145 DA LEI 5.810 E SEUS PARÁGRAFOS.
Origem: BELÉM/PA - BRASIL
Destino(s):
SÃO FÉLIX DO XINGU/PA - Brasil<br
Servidor(es):
51236401/ADILSON DOS SANTOS ITAPARICA (POLICIAL MILITAR) / 14.5 diárias (Completa) / de 17/06/2010 a 01/07/2010
70107451/AFONSO SINVAL FERREIRA DOS SANTOS (POLICIAL MILITAR) / 14.5 diárias (Completa) / de 17/06/2010 a 01/07/2010
55342592/DÁRIO DAMIÃO SOUZA SANTOS (POLICIAL MILITAR) / 14.5 diárias (Completa) / de 17/06/2010 a 01/07/2010
541931071/JONATAS BARBOSA FERREIRA (POLICIAL MILITAR) / 14.5 diárias (Completa) / de 17/06/2010 a 01/07/2010<br
Ordenador: JOSÉ CLAUDIO MOREIRA CUNHA

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 116230
PORTARIA: 1495/2010
Objetivo: REALIZAR FISCALIZAÇÃO OBJETIVANDO INIBIR PESCA PREDATÓRIA DE LAGOSTA
Fundamento Legal: ARTIGO 145 DA LEI 5.810 E SEUS PARÁGRAFOS
Origem: BELÉM/PA - BRASIL
Destino(s):
BRAGANÇA/PA - Brasil<br
Servidor(es):
571919972/DAVID OLIVEIRA LUZ (TÉCNICO EM GESTÃO DE MEIO AMBIENTE) / 11.5 diárias (Completa) / de 21/06/2010 a 02/07/2010
58245912/FRANCISCA SOLANGE GOMES CHAVES LUZ (BIÓLOGO) / 11.5 diárias (Completa) / de 21/06/2010 a 02/07/2010<br
Ordenador: JOSÉ CLAUDIO MOREIRA CUNHA

RESULTADO DE LICITAÇÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 129537
RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2010 - SEMA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA AS PLATAFORMAS DE COLETA DE DADOS METEOROLÓGICOS.
PROCESSO: 5695/2010
ITEM 1 – DATA GRAPHICS TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA
CNPJ: 00.658.293/0001-07

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	.10	UND	Bateria de 12 V, 26 Ah, selada, recarregável, com dimensões de 166 x 175 x 125 mm, peso entre 7 e 10 Kg,	R\$ 286,80	R\$ 2.868,00
2	10	UND	Baterias de lítio, modelo CR 2032, 3V;	R\$ 5,80	R\$ 58,00
3	03	UND	Painel solar de 20W, de potência, cabo para saída de energia de 3 metros de comprimento e com suporte de instalação de alumínio.	R\$ 496,66	R\$ 1.489,98
Valor Total				R\$ 4.415,98	

ORDENADOR DE DESPESAS: José Cláudio Moreira Cunha – Secretário Adjunto de estado de Meio Ambiente
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 08 de Julho de 2010
Almir Augusto de Figueiredo Filho
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – GELIC/SEMA
DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 129559
PORTARIA: 1852/2010
Objetivo: REALIZAR VISTORIA TÉCNICA PARA LICENCIAMENTO AMBIENTAL.
Fundamento Legal: ARTIGO 145 DA LEI 5.810 E SEUS PARAGRAFOS.
Origem: BELÉM/PA - BRASIL
Destino(s):
ABAEȚETUBA/PA - Brasil
ACARÁ/PA - Brasil
MOJU/PA - Brasil<br
Servidor(es):
000000/SABRINA SOARES DE SOUZA OLIVEIRA (COLABORADOR EVENTUAL) / 2.5 diárias (Completa) / de 13/07/2010 a 15/07/2010<br
Ordenador: JOSÉ CLAUDIO MOREIRA CUNHA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 49 DE 09 DE JULHO DE 2010
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 130098
Estabelece normas para a regularização ambiental de portos fluviais de pequeno porte utilizados como atividade de apoio.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 138, II, da Constituição do Estado do Pará,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 225 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que a instalação, ampliação, e operação de estabelecimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, considerados efetiva e potencialmente poluidores, bem como os capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, dependerão de licenciamento do órgão estadual, nos termos do artigo 93 da Lei Estadual nº 5.887, de 09/05/1995 (Política Estadual do Meio Ambiente);
CONSIDERANDO a realidade do Estado do Pará onde há a necessidade de movimentação de carga de origem vegetal, maquinários e outros e insumos por via aquaviária, sendo esta, em muitos casos, a única alternativa de transporte, havendo, assim, a necessidade de existência de um porto de pequeno porte como parte do complexo do empreendimento;
CONSIDERANDO a necessidade de regularizar diversos portos fluviais de pequeno porte em operação no Estado do Pará, que foram instalados para atendimento exclusivo das atividades desenvolvidas pelos empreendimentos licenciados pela Sema;
CONSIDERANDO que esses portos não se constituem na atividade fim dos empreendimentos;
CONSIDERANDO a inexistência de normas e procedimentos administrativos específicos que regulem a instalação e funcionamento de portos fluviais de pequeno porte existentes em tais empreendimentos;
CONSIDERANDO a falta de uma regulamentação específica simplificada quanto ao licenciamento de portos fluviais de pequeno porte existentes em tais empreendimentos que torne viável a manutenção dos mesmos;
CONSIDERANDO que a atividade portuária necessita ser submetida ao licenciamento ambiental (Resolução CONAMA nº. 237/1997);
CONSIDERANDO o que dispõem o artigo 1º, I da Resolução nº. 024 do Conselho Estadual de Meio Ambiente do Estado do Pará – COEMA quanto a possibilidade de concessão de Autorização de Funcionamento como forma de regularização provisória para empreendimentos já em funcionamento;
RESOLVE:
Art. 1º. Instituir procedimento administrativo simplificado para o licenciamento e regularização de portos fluviais de pequeno porte utilizados exclusivamente como atividade de apoio.
Art. 2º. Para os fins desta Instrução Normativa, serão adotadas as seguintes definições:
I – PORTO FLUVIAL DE PEQUENO PORTE: instalação não alfandegada de baixa complexidade destinada à atracação de embarcações regionais e utilizadas para destinada às operações portuárias de movimentação de carga e descarga de produtos ou subprodutos florestais, insumos florestais e materiais de apoio vinculados aos empreendimentos produtivos, com área total não superior a 10.000 m2 e com frente de porto ou extensão máxima de orla de ate 50 (cinquenta) metros.
II – MATERIAIS DE APOIO: produtos e equipamentos destinados ao suporte das atividades produtivas, tais como maquinário, alimentos, insumos, entre outros;
III – Instalações de apoio: quaisquer instalações ou equipamentos de apoio à execução da atividade fim do empreendimento;
IV – PLANO DE EMERGÊNCIA INDIVIDUAL - PEI: documento ou conjunto de documentos, que contenha as informações e descreva os procedimentos de resposta da instalação a um incidente de poluição ambiental, em lençóis freáticos ou águas sob jurisdição nacional, decorrente de suas atividades.
Art. 3º. O licenciamento para a atividade de portos fluviais de pequeno porte deverá atender os seguintes requisitos:
I – Habilitação jurídica:
a) Requerimento padrão (assinado com firma reconhecida);
b) Declaração de Informações Ambientais – DIA (assinado com firma reconhecida);
c) RG e CPF do requerente;
d) Procuração (assinado com firma reconhecida), devidamente acompanhada dos documentos de identificação do procurador, se for o caso;
e) CNPJ e comprovante de Inscrição Estadual;
f) Registro comercial, no caso de empresa individual;
g) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, constando a atividade portuária;
h) Alvará de Funcionamento ou Certidão da Prefeitura Municipal, onde conste a previsão de atividade portuária do empreendimento requerente;
i) Apresentação do protocolo no Serviço de Patrimônio da União ou outro órgão competente, do pedido de regularização para a atividade portuária, sendo dispensadas desta exigência as instalações localizadas nos Distritos Industriais, desde que devidamente licenciado;
j) Apresentação do protocolo de solicitação de anuência na Capitania dos Portos;
k) Publicação do pedido de licenciamento ambiental no Diário Oficial e em jornal de grande circulação, conforme Resolução CONAMA no. 06/1986;